LEI MUNICIPAL Nº 2.771, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 1.309.391,31 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), conforme abaixo demonstrado:

Dotação:			407
Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08	Secretaria Municipal de Transporte	
Função de Governo:	26	Transporte	
Atividade:	1 073	Adquirir Equip. Máq. Viaturas Rodoviárias	
Elemento da Despesa	4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso 02.0755.0000.0092		Recursos de Alienação de Bens / Ativos. Administração Direta.	1.309.391,31

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, referentes à fonte: Recursos de Alienação de Bens / Ativos. Administração Direta. Cujo total é dado pelo saldo financeiro constante na conta em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
17 / 04 / 23 a 17 / 05 / 23
Lucas Rocha Coelho

VISTO